



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

DISPENSA Nº 03/2025

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,55 M X 5,90 M COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; MONTANTE: 50 MM X 30 MM NA CHAPA 18 MM; FECHAMENTO: 20 X 30 NA CHAPA 20 MM. 01 UN. KIT: 1- PORTÃO ELETRÔNICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,30 M X 4,50 M COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; (COM AVANÇO DE 40 CM NAS LATERAIS) MONTANTES: 60 MM X 40 MM NA CHAPA 18 MM; TUBO 20 MM X30 MM NA CHAPA 20 MM; MOTOR DE NO MÍNIMO 1/3 HP COM 04 (QUATRO) CONTROLES. 01 UN. PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,30 M X 1,20 M COM BATENTE COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; MONTANTE: 50 MM X 30 MM NA CHAPA 18 MM; FECHAMENTO: METALON 20 MM X 30 MM NA CHAPA 20 MM. 01 UN.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2.1.1. A instalação deve compreender a instalação de uma grade, um portão social, ambos em metalon e um portão basculante eletrônico (metalon) acompanhado do respectivo motor automatizador com sensor antiesmagamento no portão, sistema de abertura do portão através de controle do tipo tx car ou similar com instalação que suporte a entrada no recinto do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR. Deverá fornecer 04 (quatro) controles e os materiais elétricos inerentes a instalação, conforme as condições estabelecidas através de Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa..

2.1.2. Os serviços contratados serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR.

2.2. Descritivo/ Quantitativo:

ITEM	UN/MT	QTE	DESCRIÇÃO
01	UN	01	GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,55 m X 5,90 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos. Montante: 50 mm x 30 mm na



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

			chapa 18 mm; Fechamento: 20 x 30 na chapa 20 mm;
02	UN	01	PORTÃO ELETRONICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 4,50 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; (com avanço de 40 cm nas laterais). Montantes: 60 mm x 40 mm na chapa 18 mm; Tubo 20 mm x30 mm na chapa 20 mm; Motor de no mínimo 1/3 hp com 04 (quatro) controles.
03	UN	01	PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 1,20 m com batente com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm; Fechamento: metalon 20 mm x 30 mm na chapa 20 mm.
OBS: Todos os itens acima devem ser fornecidos e instalados pela empresa fornecedora do material. Deverá fornecer 04 (quatro) controles e os materiais elétricos inerentes a instalação, conforme as condições estabelecidas através de Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa.			

3. JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

3.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de substituição da grade e do portão social e da instalação de um portão eletrônico do prédio da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, uma vez que se encontra em estado precário devido ao seu tempo de uso, e a instalação de um portão eletrônico possibilita que o carro oficial tenha acesso a pátio da Câmara Municipal.

3.1.1. Com o desgaste da grade e do portão de acesso ao prédio da Câmara Municipal ocasionado pelo longo decurso de tempo desde a construção e pelas intempéries da natureza é necessária à sua substituição.

3.1.2 A utilização de um portão eletrônico com altura elevada traz maior segurança ao prédio e ao veículo oficial sendo uma barreira física robusta que dificulta a entrada de intrusos.

4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

4.1. A empresa ficará responsável nesta etapa por remoção dos objetos que prejudiquem o trabalho.

4.1.1. Deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas às prescrições das normas regulamentadoras. O material que vier a ser descartado deverá ser removido de forma cuidadosa e transportado para local conveniente para ser posteriormente recolhido e retirado.

4.1.2. Se houver necessidade remoção ou instalação de algum outro objeto, a empresa ficará responsável pelo serviço para que a mesma possa instalar os dois novos portões sendo que ambos os controles deverão estar acionando o portão eletrônico.

4.1.3. O serviço deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias corridos a contar da contratação.

4.1.4 A empresa contratada deverá prestar garantia legal e contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

5.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

5.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

5.8. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR ou excepcionalmente em outro local a ser definido pela contratante.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 03/2025.

6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 25/04/2025 às 17:00h.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 25/04/2025 às 17:00h.

6.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

6.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:

- Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
- Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
- Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
- Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.

6.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

7.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

7.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

7.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

7.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3. Habilitação técnica

7.3.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 Conforme Documento de Formalização da Demanda, o menor valor global estimado para o objeto referente a Dispensa nº 03/2024 é de R\$ 19.900,00 (nove mil e novecentos reais).

ITEM	UN/MT	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	UN	01	GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,55 m X 5,90 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm; Fechamento: 20 x 30 na chapa 20 mm. 01 un.	5.950,00
02	UN	01	KIT: 1- PORTÃO ELETRONICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 4,50 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; (com avanço de 40 cm nas laterais); Montantes: 60 mm x 40 mm na chapa 18 mm; Tubo 20 mm x30 mm na chapa 20 mm; Motor de no mínimo 1/3 hp com 04 (quatro) controles.	11.650,00
03	UN	01	PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 1,20 m com batente com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: metalon 20 mm x 30 mm na chapa 20 mm	2.300,00

TOTAL: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 03/2025 possui a seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

33.90.30.00.00 – Material de consumo.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

10.1.1 O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.1 A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, a seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência, será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

11. DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

11.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

11.3. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

11.4. A prorrogação do contrato deve considerar o interessado administração e as observações do art. 91 § 4º e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. FORMA DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os produtos e os serviços serão tanto adquiridos quanto prestados na forma prevista em edital e contrato a ser celebrado tendo início imediato a partir da assinatura do contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.

13.2. Os pagamentos serão realizados quando o serviço estiver terminado em sua totalidade.

13.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.

13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

14.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará o(s) produto(s) na entrega e acompanhará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

14.2.1. Aprovar os serviços executados.

14.2.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

14.2.3. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

14.2.4. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.

14.2.5. Verificada alguma irregularidade tanto no produto quanto na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.

15.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

15.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

15.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas no produto e/ou em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

15.8. O prestador de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, caso necessita de trabalhadores extras, o custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).

15.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.

15.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.

15.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

15.13. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência e edital.

15.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.

15.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).

15.16. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas tor - renciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

15.17. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

16.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

16.3 Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

16.4 Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

16.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

16.6 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte graduação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação. A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

18.1. A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

- a) Menor preço global.
- b) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
 - c) Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
 - d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
 - e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
 - i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
 - j) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >
 - k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

18.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- I - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

II -Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III -Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

III - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

IV - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

V -organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3 A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

19.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

19.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

19.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

19.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia, 14 de Abril de 2025.

Eduardo Carlos de Oliveira
Agente de Contratação